



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E CINCO E VINTE E OITO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a trigésima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão participou da sessão para compor o quórum regimental. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3223/2021 no dia 14/05/2021 e publicada no dia 17/05/2021, às págs. 737/739, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000421-62.2020.5.19.0057 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por JullyanaThaynara Fernandes de Souza Silva, OAB/AL 16.408, advogada do recorrente/reclamante, conforme id -cfed5ad, e por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrido/reclamado, conforme id 985573f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000864-69.2020.5.19.0006. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL – 3303 - advogado da recorrente/reclamada, conforme id e813f37; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 3 Processo Nº TutCautAnt-0000091-08.2021.5.19.0000. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Angelo, OAB/AL – 3303 - advogado da requerente, conforme id df7cc44; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000101-43.2021.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Daniel Felix da Silva, OAB/AM 11037, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -83flecc, e por José Rubem Angelo, OAB/AL - 3303, advogado da recorrida/reclamada, conforme id 23c9f94; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000031-58.2021.5.19.0057.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro para, reformando-se a sentença: **1)** Acrescentar ao condeno o pagamento das horas extras superiores a 8h diárias e 44h semanais, sem o adicional de 50%, com reflexos no FGTS (Súm. 363, TST), considerando a jornada de 24h por 72h e o divisor 192 para fins de cálculo; **2)** Majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos ao advogado para 10% sobre o valor da condenação; **3)** Excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos pela parte obreira; e **4)** Determinar sejam aplicados, para fins de atualização monetária, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC, e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário do Município.**Ordem: 2**Processo Nº ROT-0000066-24.2021.5.19.0055. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 5**Processo Nº ROT-0000364-26.2020.5.19.0063. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 6**Processo Nº ROT-0000380-77.2020.5.19.0063. **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, determinar a retificação da conta de liquidação quanto à apuração do FGTS não recolhido pela reclamada, multa fundiária sobre o FGTS não recolhido e incidência da multa do art. 467, da CLT sobre a multa fundiária (40%). **Ordem: 7**Processo Nº RORSum-0000391-74.2020.5.19.0009. **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença para acrescer à condenação da empresa o pagamento da multa do art. 477, §8º da CLT, em favor da reclamante, bem como para majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência, em favor da autora, para 10% sobre o valor resultante da liquidação da sentença. Custas majoradas para R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), arbitrado à condenação para fins meramente fiscais. **Ordem: 9**Processo Nº RORSum-0000650-21.2019.5.19.0004. **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, preliminarmente, acolher a preliminar suscitada em contraminuta para NÃO CONHECER do recurso ordinário obreiro, por incabível. **Ordem: 10**Processo Nº ROT-0000659-52.2020.5.19.0002. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 12**Processo Nº ROT-0000881-33.2019.5.19.0009. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da obreira para determinar a reabertura da instrução probatória, com a intimação dos peritos para apresentação de esclarecimentos acerca das impugnações de fls. 460 e 673, dando-se continuação ao feito com posterior prolação de novo julgamento acerca desses capítulos específicos da lide, como bem entender de direito o Juízo Primevo. Prejudicada a análise dos demais temas abordados no recurso. **Ordem: 13**Processo Nº AP-0000919-54.2019.5.19.0006. **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo município executado. **Ordem: 14**Processo Nº ROT-0000955-14.2019.5.19.0001. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, estabelecer a redução no pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do reclamante para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e dois minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Adalgisa Jatubá Paraíso de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo
Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região,

João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada**
nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.